MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 57, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Plano de Gestão Orçamentária (PGO) 2021.

O Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nomeado pelo Decreto Presidencial de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2020; em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão ordinária realizada em 15.12.2020, e em conformidade com os autos do Processo n. ° 23479.0015622/2020-31, procedente da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (SEPLAN), promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1° Fica aprovado o Plano de Gestão Orçamentária (PGO) referente ao orçamento das Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), para execução no exercício de 2021, conforme Anexo desta Resolução.

Art. 2° Considerando a redução nominal de 16,27% do crédito orçamentário destinado à Unifesspa e previsto no PLOA-2021 (Recurso discricionário de custeio para funcionamento da Instituição, incluindo a Ação 4002 - PNAES – Plano Nacional de Assistência Estudantil e 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superio, dentre outras) e que do total consignado, 41,60% estará disponível por ocasião da aprovação da LOA e 58,40%, segundo as diretrizes do PLOA, ficará condicionado a uma nova aprovação pelo Congresso Nacional em cumprimento ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal, orienta-se:

I - cada unidade gestora terá apenas 41,60% do seu teto orçamentário, constante deste PGO, detalhado no SIAFI; o restante está condicionado a uma nova aprovação pelo Congresso Nacional, em conformidade com a sistemática imposta pelo Governo para o Orçamento 2021.

II - cada Unidade Gestora deve providenciar a execução orçamentária, de acordo com o seu planejamento, da melhor forma possível, em função da provável disponibilização de apenas 41,60% do crédito orçamentário.

III - até que seja aprovada e publicada a Lei Orçamentária Anual e o Decreto de Programação Orçamentária do Governo Federal, orienta-se que cada Unidade demande apenas empenhos para as despesas do mês corrente, respeitando, em todos os casos, a emissão de empenho prévio.

Art. 3º Considerando o atraso no cronograma de aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, fica autorizada a inclusão das programações orçamentárias referentes às emendas Individuais e de Bancadas no presente PGO.

Art. 4º O crédito orçamentário das fontes 150, 180 e 181, consignado no PLOA-2021 (UO-26448), e projetado no PGO-2021, será detalhado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Seplan) nas UGR's em decorrência da efetiva arrecadação de receita atinente aos instrumentos celebrados.

Art. 5º Fica autorizada a Administração Superior realocar até 15% do orçamento previsto neste Plano de Gestão Orçamentária, exceto o crédito orçamentário previsto para as Unidades Acadêmicas.

I - Caso a LOA-2021 seja aprovada com crédito orçamentário maior do que o previsto no PLOA-2021, a Administração Superior poderá alocá-lo nas ações deficitárias da Instituição.

II - Caso a LOA-2021 seja aprovada com crédito orçamentário menor do que o previsto no PLOA-2021 ou não for liberado o crédito condicionado a uma nova aprovação do Congresso Nacional, a Administração Superior deverá convocar o CONSAD para tomada de decisões.

Art. 6º A Administração Superior, em tempo oportuno, através da Pró-Reitoria de Administração (Proad) e Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Seplan), editará e publicará Portaria estabelecendo as normas e prazos para o encerramento do exercício no âmbito da Unifesspa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, em 15 de dezembro de 2020.

Francisco Ribeiro da Costa
Presidente do Conselho Superior de Administração

Emitido em 15/12/2020

RESOLUÇÃO Nº 200/2020 - SEGE (11.72)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/12/2020 11:14)
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
REITOR
1559259

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/ informando seu número: **200**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **20/12/2020** e o código de verificação: **89052d76db**